



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, no Município de Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado:

ITALLY FREITAS SANTOS TIEZE, inscrita no CNPJ sob nº 65.641.567/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços educacionais, visando o desenvolvimento de atividades de reforço escolar para alunos com defasagem de aprendizagem, junto às seguintes instituições:

- EMEF Educarte
- EMEF Osvaldo Cruz

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento à estratégia pedagógica da rede municipal de ensino, com foco na recuperação da aprendizagem dos alunos, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação é realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ 27.456,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), sendo pago da seguinte forma:

- Parcelas mensais de R\$ 2.745,60 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Cumprir carga horária e cronograma estabelecidos;
- III – Manter regularidade fiscal durante toda a execução contratual;
- IV – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- V – Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- I – Efetuar o pagamento conforme estipulado;
- II – Fiscalizar a execução do contrato;
- III – Disponibilizar condições adequadas para execução dos serviços;
- IV – Indicar responsável pela coordenação das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, por servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I – Por interesse público;
- II – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- III – Nos demais casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

ODIR JOAO
BOEHM:437
45032004

Assinado de forma
digital por ODIR JOAO
BOEHM:43745032004
Dados: 2026.03.18
15:02:10 -03'00'

Ernestina/RS, 17 de março de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal
Contratante

ITALY FREITAS SANTOS TIEZE
Contratada